

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 91/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017

CONTRATO Nº 60/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 222/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL E A EMPRESA **CONECT TURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Conect Turbo Provedor de Internet LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.212.167/0001-03, com sede na Travessa Antonio Brunetto, 71, centro cidade de Concórdia – SC, CEP 89700-166, representada neste ato, pela sua Administradora, Senhora Isabel Fatima Agustini Deveras, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.935.478 e inscrita no CPF-MF sob o nº 043.907.779-63, residente e domiciliada na Rua Leonel Mosele, 521, São Miguel, cidade de Concórdia - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, e o disposto no art. 58 § 1º da mesma lei;

Considerando que é igualmente possível a modificação dos contratos administrativos, inclusive para melhor adequação técnica aos objetivos contratuais (art. 65, I, “a”, da Lei nº 8.666/93);

Considerando que a sede do conselho tutelar mudou de endereço, existe a necessidade de contratação de serviço de fornecimento de novo link para acesso à internet, porém com IP fixo, para possibilitar a comunicação dos equipamentos eletrônicos de registro de ponto, diretamente com o departamento de recursos humanos, na sede da prefeitura, acarretando em aumento do valor contratual;

Considerando a justificativa técnica do profissional de informática, e a solicitação de contratação da Diretoria de Ação Social;

Considerando que o valor total de tal acréscimo corresponde aproximadamente a 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) do valor total inicial do contrato originário, e somado com acréscimos anteriores, corresponde aproximadamente ao acumulado de 4,12% (quatro inteiros e doze centésimos por cento) do valor total inicial do contrato originário;

Considerando que o percentual de acréscimo anteriormente consignado é inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência da contratação do serviço de IP fixo para o link de internet a ser instalado na nova sede do Conselho Tutelar, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor contratual inicial para o exercício de 2019, que era R\$ 21.480,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta reais), fica acrescido o valor de R\$ 134,83 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), calculado proporcionalmente a partir desta data até o final da vigência contratual, passando o item 4.1 do contrato originário a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. Pela prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 21.614,83 (vinte e um mil seiscentos e quatorze reais e oitenta e três centavos) de acordo com a tabela abaixo:”

2.3. A alteração do valor apontado decorre da contratação do serviço de IP fixo, para o link de internet identificado no item nº 12 da tabela de valores constante na cláusula quarta do contrato originário, que passará a vigorar conforme abaixo:

Item	Und	Descrição	Preço mensal	Preço para 6,8 meses restantes
12	Mês	Link de Internet para instalação no Perímetro Urbano de Lindóia do Sul, na sede do Conselho Tutelar Velocidade 10 MB com IP Fixo	90,00	610,83

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto do presente termo, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2019:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

05.001 DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

05.003 Assistência à Criança e ao Adolescente - FIA

61 3.3.90.00.00.00.00.0104 Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 07 de junho de 2.019.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Isabel Fatima Agustini Deveras
Conect Turbo Provedor de Internet LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74

02. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49